



**CONTRATO Nº 023/2022**

**PROCESSO Nº 012/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHAPADA E A COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA EM CHAPADA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, no centro da cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gelson Miguel Scherer**, inscrito no CPF sob nº 373.193.530-91 e portador da Cédula de Identidade nº 9022226675 SSP/RS, doravante denominado, denominado LOCATÁRIO e, de outro lado, a associação privada **COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA EM CHAPADA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.011.893/0001-45, com sede na Rua Alfredo Winck, nº 622, no centro da cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Irone Adilson Sawaschinsky**, inscrito no CPF sob nº 697.473.340-20 e portador da Cédula de Identidade nº 3089588391 SSP/RS; e o Vice-Presidente, Sr. **Evandro Moacir Heydt Strauss**, inscrito no CPF sob nº 931.460.000-91 e portador da Cédula de Identidade nº 2060799125 SSP/RS, denominado de LOCADOR, tem entre si justo e acertado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Rua Sete de Setembro, nº 674, Bairro Centro, Chapada/RS.

**1.2.** O referido imóvel encontra-se registrado sob a transcrição imobiliária nº 29.076, do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeira das Missões - RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**2.1.** O LOCATÁRIO, pelo que rege o presente instrumento, aluga do LOCADOR, o imóvel descrito na Cláusula Primeira, para fins de instalação da Casa do Agricultor, conforme solicitado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**1.1.** A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será de 12 (doze) meses a contar da data de 28/01//2022, podendo ser prorrogado por igual período, até atingir 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, sem interrupção, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93;



**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1. Pelo objeto do presente contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a importância de R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais), mensais a título de aluguel, totalizando em 12 (doze) meses R\$ 5.544,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

4.2. O pagamento será realizado mensalmente, até o vigésimo dia do mês subsequente ao da locação.

4.3 Em caso de renovação e continuidade da prestação de serviço, o preço contratado será reajustado a cada ano a contar da data do presente, de acordo com a variação do índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

4.4. O pagamento se dará mediante depósito na Conta Corrente 50477-7, Agência 0333, Banco Sicredi.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de poupança e correção monetária pelo IPCA-E (IBGE).

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. Em caso de alienação ou perda da propriedade pelo LOCADOR, o presente contrato continuará em inteiro vigor, comprometendo-se o mesmo, desde já, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0701 20 606 0087 2024 33903910000000 0001 E 17638.9 LOCAÇÃO DE IMOV

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Elias Telmo Ribeiro Pruciano.

**CLÁUSULA NONA:**

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 012/2022, Dispensa de Licitação nº 006/2022, Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

9.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.



Chapada-RS, em 28 de janeiro de 2022.

---

**Gelson Miguel Scherer**  
Prefeito Municipal  
Locatário

---

**Irone Adilson Sawaschinsky**  
Presidente

---

**Evandro Moacir Heydt Strauss**  
Vice-Presidente

Testemunhas:

---

**Keith Natana Gris Johann**  
018.498.120-47

---

**Cleci Sales de Vargas Zillmer**  
958.501.710-53

Visto e Aprovado:

---

**Dr. Guilherme Steffen**  
OAB/RS: 67.892  
Procurador Geral

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 023/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a associação **COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA EM CHAPADA**.